



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em
que o presidente do Estado Antônio Carlos
assinou o decreto de inclusão do voto
feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.173/2019

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCI- ENTIZAÇÃO DA SÍNDROME CORNÉLIA DE LANGE.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Síndrome Cornélia de Lange, a ser celebrado, anualmente, no segundo sábado do mês de maio, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. As comemorações do Dia Municipal da Conscientização da Síndrome Cornélia de Lange visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para este seguimento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 17 de Abril de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal